

Aprovada - 18a Lota

P. allouair ^{Emenda ao art. 8, § 3º do n.º 3 - 5}

Folha

Lei So' é lícito, ~~em~~ ^{em} excepção ao art. 8º; a os Estados do Norte, desde a Bahia ao Amazonas - incluídos - tributar a importação de mercadorias estrangeiras q^d destinadas ao consumo no seu territorio.

S. R. Salto do Congresso

Costa Machado

BR-DFCD-AC1851-159